TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, novos, de primeiro uso, incluindo, quando aplicável, entrega, instalação, montagem, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica do fabricante, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos nº 37382116000124003 e Nº 37382116000125002, visando à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - 1 FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS EM CENTROS CIRÚRGICOS E SALAS DE PROCEDIMENTOS, GARANTINDO ILUMINAÇÃO ADEQUADA, HOMOGÊNEA E LIVRE DE SOMBRAS DURANTE INTERVENÇÕES MÉDICAS. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 2.1 FOCO CIRÚRGICO DE SOLO, MÓVEL, COM RODÍZIOS COM TRAVA, QUE PERMITA FÁCIL DESLOCAMENTO E POSICIONAMENTO ESTÁVEL; 2.2 ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; 2.3 SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITA AMPLA MOBILIDADE E POSICIONAMENTO PRECISO DO CABEÇOTE LUMINOSO; 2.4 CABEÇOTE COM DESIGN ERGONÔMICO E LEVE, QUE POSSIBILITE AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO EM VÁRIOS EIXOS. 3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 3.1 ILUMINAÇÃO POR LEDS DE ALTA POTÊNCIA E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ISENTO DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA E ULTRAVIOLETA. 3.2 VIDA ÚTIL MÍNIMA DOS LEDS: ≥ 50.000 HORAS. 3.3 INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL: MÍNIMO DE 120.000 LUX E MÁXIMO DE 160.000 LUX (OU SUPERIOR), MEDIDA A 1 METRO DE DISTÂNCIA. 3.4 TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL OU FIXA EM TORNO DE 4.000 K A 5.000 K (LUZ BRANCA FRIA). 3.5 ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE ≥ 90. 3.6 CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA POR MEIO DE PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO NO CABEÇOTE OU NO SUPORTE. 4. ASPECTOS ELÉTRICOS: 4.1 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V / 50–60 HZ).	UND	2,00	R$ 41.303,46	R$ 82.606,92

		4.2 CONSUMO MÁXIMO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS LEDS, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. 5. SISTEMA MECÂNICO E ESTRUTURAL: 5.1 ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À OXIDAÇÃO. 5.2 BRAÇOS EQUILIBRADOS POR MOLAS OU SISTEMA PNEUMÁTICO, PERMITINDO MOVIMENTOS SUAVES E PRECISOS. 5.3 BASE COM MÍNIMO DE 4 RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. 5.4 SISTEMA DE CONTRAPESO QUE GARANTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER POSIÇÃO. 6. RECURSOS OPCIONAIS / COMPLEMENTARES: 6.1 ALÇA ESTERILIZÁVEL PARA AJUSTE DO FOCO DURANTE O PROCEDIMENTO. 6.2 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS. 6.3 POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO. 7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: 7.1 O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 7.2 CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT / IEC / NBR RELATIVAS À SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. 8. ACESSÓRIOS E GARANTIA: 8.1 ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. 8.2 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 9. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DESCRITIVO ESTABELECEM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO, ADMITINDO-SE O FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. 5.2 PARA FINS EXCLUSIVOS DE REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPERADO, SÃO INDICADAS AS SEGUINTES MARCAS/FABRICANTES: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, BAUMER S.A. SENDO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS.				
1	2	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE ALTA	UND	1,00	R$ 42.799,66	R$ 42.799,66

FREQUÊNCIA – POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 W 1. FINALIDADE Equipamento eletrocirúrgico microprocessado destinado à realização de procedimentos cirúrgicos em diversas especialidades médicas, permitindo corte, coagulação, dessecção, fulguração e procedimentos bipolares, com elevado nível de segurança, precisão e estabilidade de potência. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS Equipamento novo, sem uso anterior. Tecnologia totalmente microprocessada. Operação contínua. Controle digital. Gabinete metálico ou em polímero de alta resistência. Superfície lisa. Resistente aos desinfetantes hospitalares. Sistema de refrigeração silencioso. Baixa emissão eletromagnética. 3. MODOS DE OPERAÇÃO O equipamento deverá possuir, no mínimo: Corte puro Corte Blend 1 Corte Blend 2 Corte Blend 3 Coagulação por contato Coagulação Spray Dessecação Fulguração Função de Alta Voltagem Função de Baixa Voltagem Modo para procedimentos delicados Modo para tecidos altamente vascularizados Modo de selagem vascular (quando disponível no fabricante) 4. POTÊNCIA Potência máxima de saída: mínimo de 400 W Potência controlada eletronicamente. Precisão mínima: ±5%. Incrementos de ajuste: 1 W no modo bipolar 5 W ou inferior nos demais modos. 5. FREQUÊNCIA Frequência de operação: aproximadamente 400 kHz ou superior. Estabilidade automática da frequência. 6. CONTROLE MICROPROCESSADO Controle digital independente para: Corte Coagulação Bipolar Memória interna para armazenamento de, no mínimo, 50 programas ou superior configuráveis pelo usuário. Possibilidade de criação de programas específicos para: cirurgia geral; ginecologia; obstetrícia; ortopedia; urologia; cirurgia vascular; pequenas cirurgias. 7. DISPLAY Display LCD colorido ou tecnologia superior. Visualização simultânea de: modo selecionado; potência programada; potência ativa; placa neutra; alarmes; mensagens de erro. 8. SISTEMA REM Sistema eletrônico de monitoramento contínuo da placa neutra (REM ou tecnologia equivalente). Monitoramento permanente da impedância. Bloqueio automático da emissão em caso de mau contato. Alarmes sonoros e visuais. Compatível com placa bipartida. 9. SEGURANÇA Autoteste automático ao ligar. Proteção contra: curto-circuito; sobrecarga; superaquecimento; sobretensão; subtensão; falha interna; fuga de corrente. Sistema de desligamento automático em condições

inseguras. 10. RECURSOS AUTOMÁTICOS Reconhecimento automático dos acessórios conectados. Seleção automática da placa de retorno. Função Stand-by. Retorno automático ao último programa utilizado. 11. ACIONAMENTO Acionamento por: caneta manual; pedal duplo. Pedal com grau mínimo de proteção IPX7 ou superior. 12. COMPATIBILIDADE Compatível com acessórios universais disponíveis no mercado nacional. Compatível com: canetas reutilizáveis; canetas descartáveis; pinças bipolares; placas descartáveis; placas reutilizáveis. 13. GABINETE Estrutura compacta. Alça para transporte. Peso aproximado: 5-7 kg. Controle térmico eficiente e proteção contra superaquecimento. Baixo nível de ruído. 14. ALIMENTAÇÃO 100–240 V. Bivolt automático. 50/60 Hz. Baixo consumo de energia. 15. ALARMES Alarmes visuais e sonoros para: placa desconectada; contato inadequado da placa; superaquecimento; falha eletrônica; sobrecorrente; potência excedida; Falha de ventilação. 16. ACESSÓRIOS O equipamento deverá acompanhar obrigatoriamente: pedal duplo; duas canetas autoclaváveis com comandos de corte e coagulação; cabo monopolar; cabo bipolar; pinça bipolar autoclavável; placas de retorno compatíveis; cabo da placa; eletrodos reutilizáveis (faca, agulha, esfera e alça); cabo de alimentação hospitalar; manual de operação em português; manual técnico de manutenção. Todos os acessórios deverão ser originais ou homologados pelo fabricante. 17. NORMAS O equipamento deverá possuir: Registro vigente na ANVISA. Certificação INMETRO, quando aplicável. Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1. Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Conformidade com ABNT NBR IEC 60601-2-2 (equipamentos eletrocirúrgicos). Demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. 18. INSTALAÇÃO O fornecedor deverá realizar: entrega; instalação; testes operacionais; calibração inicial, quando aplicável; treinamento presencial da equipe médica, de enfermagem e engenharia clínica. 19. GARANTIA Garantia mínima de 24 meses, abrangendo: peças; mão de obra; deslocamento técnico; atualizações de software, quando disponibilizadas pelo fabricante. 20. ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assistência técnica autorizada no Brasil. Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 10 anos. Prazo máximo para início do atendimento técnico: 72 horas úteis após a abertura do chamado. 21. ACEITAÇÃO Serão aceitos

		equipamentos com desempenho técnico superior ao mínimo especificado, desde que plenamente compatíveis com a finalidade prevista e sem prejuízo da ampla competitividade do certame, vedada a oferta de equipamentos com desempenho inferior às especificações estabelecidas. 22. REFERÊNCIA DE QUALIDADE As Especificações Técnicas Constantes Neste Descritivo Estabelecem os Requisitos Mínimos de Desempenho e Qualidade Exigidos para o Equipamento, Admitindo-se o Fornecimento de Produto Equivalente, Similar ou de Qualidade Superior, nos Termos da Lei no 14.133/2021. 22.1 Para Fins Exclusivos de Referência do Padrão de Qualidade e Desempenho Esperado, São Indicadas as Seguintes Marcas/Fabricantes: Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda, Deltronix Equipamentos Ltda, Barrfab Industria Comercio Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares Ltda. Sendo Admitidos Equipamentos de Outras Marcas Que Comprovadamente Atendam Integralmente às Especificações Técnicas, Funcionais e de Desempenho Estabelecidas.				
2	1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À INFUSÃO CONTROLADA E CONTÍNUA DE SOLUÇÕES, MEDICAMENTOS E NUTRIENTES EM PACIENTES, POR MEIO DE CONTROLE PRECISO DE VOLUME E FLUXO. DEVE PERMITIR A ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE FLUIDOS POR EQUIPO APROPRIADO, SEM CONTATO DIRETO DO LÍQUIDO COM O SISTEMA MECÂNICO DA BOMBA. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 2.1 TIPO DE BOMBA: VOLUMÉTRICA, COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO BASEADO EM MECANISMO PERISTÁLTICO (LINEAR OU ROTATIVO). 2.2 COMPATIBILIDADE: DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL DESCARTÁVEL (MACROGOTAS OU MICROGOTAS), DE FÁCIL ACOPLAMENTO AO SISTEMA DA BOMBA. 2.3 FAIXA DE FLUXO: AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 999 ML/H, COM INCREMENTOS DE 1 ML/H OU INFERIOR. 2.4 VOLUME TOTAL PROGRAMÁVEL: MÍNIMO DE 1 A 9.999 ML. 2.5 PRECISÃO DE INFUSÃO: DESVIO MÁXIMO DE ± 5% OU MELHOR. 2.6 MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E POR VOLUME PROGRAMADO (VTBI – VOLUME TO BE INFUSED). 2.7 FUNÇÃO DE BOLUS: DEVE PERMITIR ADMINISTRAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE BOLUS COM CONTROLE DE VOLUME E VELOCIDADE. 2.8 ALARMES SONOROS E VISUAIS: OCLUSÃO (LINHA	UND	1,00	R$ 11.139,13	R$ 11.139,13

BLOQUEADA); FIM DE INFUSÃO; PORTA ABERTA; AR NA LINHA; ERRO DE PROGRAMAÇÃO OU FALHA TÉCNICA; BATERIA FRACA. 2.9 DISPLAY: DIGITAL, DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS DE INFUSÃO (VOLUME, FLUXO, TEMPO E ALARMES). 2.10 MEMÓRIA: RETENÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA. 2.11 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL: AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. 2.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA (100 – 240 V / 50–60 HZ). 2.13 SISTEMA DE FIXAÇÃO: DEVE POSSUIR SUPORTE OU ALÇA PARA FIXAÇÃO EM PEDESTAL OU TRILHO PADRÃO HOSPITALAR. 2.14 PESO E DIMENSÕES: COMPACTA, LEVE E PORTÁTIL, ADEQUADA PARA USO EM LEITO HOSPITALAR. 2.15 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA ENTRE 10°C E 40°C; UMIDADE RELATIVA ATÉ 90%, SEM CONDENSAÇÃO. 2.16 GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IPX1 OU SUPERIOR (RESISTÊNCIA A GOTEJAMENTO). 2.17 CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA COMO EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ATIVO; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO (EX.: NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-2-24). 3. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL INSTALADA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; 01 EQUIPO COMPATÍVEL PARA TESTE E DEMONSTRAÇÃO. 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FORNECEDOR DEVE GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS. 5. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DESCRITIVO ESTABELECEM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO, ADMITINDO-SE O FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. 5.1 PARA FINS EXCLUSIVOS DE REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPERADO, SÃO INDICADAS AS SEGUINTES MARCAS/FABRICANTES: LIFEMED (ST

		3000 SMART), SAMTRONIC (ST 3000/ ST 1000 PLUS), MINDRAY (BENE FUSION) SENDO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS.				
2	2	CARDIOVERSOR 1. FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO ELÉTRICA EM PACIENTES COM ARRITMIAS CARDÍACAS, BEM COMO À MONITORIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DURANTE O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS INTRA OU EXTRA-HOSPITALARES. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, DE USO HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR, COM FUNÇÕES DE DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO; DEVE PERMITIR OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA (AED – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), COM COMANDOS INTUITIVOS E INDICADORES VISUAIS E SONOROS; CAPAZ DE REALIZAR CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E DESFIBRILAÇÃO NÃO SINCRONIZADA; DEVE OPERAR TANTO CONECTADO À REDE ELÉTRICA QUANTO POR BATERIA RECARREGÁVEL. 3. MODOS DE OPERAÇÃO: MODO DESFIBRILADOR MANUAL: COM AJUSTE DE ENERGIA SELECIONÁVEL PELO OPERADOR; MODO CARDIOVERSOR: COM SINCRONISMO AO COMPLEXO QRS; MODO AED (AUTOMÁTICO): ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO E RECOMENDAÇÃO DE CHOQUE, COM MENSAGENS DE VOZ ORIENTATIVAS (QUANDO APLICÁVEL); MODO MONITOR: PARA LEITURA E EXIBIÇÃO DE ECG EM TEMPO REAL. 4. ENERGIA E DESEMPENHO: FAIXA DE ENERGIA DE DESCARGA: DE 1 A 360 JOULES, AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS PROGRESSIVOS; FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; TEMPO MÁXIMO DE CARGA: ≤ 10 SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA; TEMPO MÁXIMO ENTRE DETECÇÃO DE ARRITMIA E LIBERAÇÃO DO CHOQUE: ≤ 15 SEGUNDOS (MODO AUTOMÁTICO); IMPEDÂNCIA DO PACIENTE: FAIXA DE 25 A 200 OHMS; PERMITIR ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EVENTOS DE USO (MEMÓRIA INTERNA). 5. MONITORIZAÇÃO: 5.1 DEVE PERMITIR MONITORAMENTO DE: ECG DE 3 OU 5 DERIVAÇÕES; FREQUÊNCIA CARDÍACA; (OPCIONAL) SPO_2 E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, SE DISPONÍVEL NO MODELO OFERTADO.	UND	1,00	R$ 24.566,33	R$ 24.566,33

5.2 DISPLAY COLORIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VISÍVEL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. 5.3 CAPACIDADE DE CONGELAR E REVISAR TRAÇADO DE ECG. 6. ALARMES E SEGURANÇA: 6.1 ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: DESCONEXÃO DE ELETRODOS; BATERIA FRACA; FALHA DE CARGA; ERRO DE ECG. 6.2 SISTEMA DE AUTOTESTE AUTOMÁTICO NA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 6.3 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ACIDENTAL. 6.4 INDICAÇÃO CLARA DE CARGA PRONTA E LIBERAÇÃO DE CHOQUE. 7. ACESSÓRIOS MÍNIMOS ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 PAR DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS (ADULTO E PEDIÁTRICO, SE APLICÁVEL); 01 CONJUNTO DE CABOS DE ECG; 01 BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; 01 KIT DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (AUTOADESIVAS) PARA DESFIBRILAÇÃO; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. 8. ASPECTOS ELÉTRICOS: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V / 50–60 HZ); BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS EM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E MÍNIMO DE 50 DESCARGAS DE 360 J COM CARGA COMPLETA; INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA NO DISPLAY. 9. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA: GABINETE LEVE, COMPACTO, RESISTENTE A IMPACTOS E PROTEÇÃO MÍNIMA IPX1 CONTRA RESPINGOS; ALÇA DE TRANSPORTE ERGONÔMICA E SUPORTE PARA PÁS; PAINEL DE OPERAÇÃO INTUITIVO, COM TECLAS DE MEMBRANA OU SENSÍVEIS AO TOQUE. 10. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: 10.1 EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA; 10.2 ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS); ABNT NBR IEC 60601-2-4 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESFIBRILADORES CARDÍACOS); ABNT NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). 10.3 FABRICADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. 11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FORNECEDOR DEVE GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. FORNECER TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS. 12. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DESCRITIVO

		ESTABELECEM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO, ADMITINDO-SE O FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. 12.1 PARA FINS EXCLUSIVOS DE REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPERADO, SÃO INDICADAS AS SEGUINTES MARCAS/FABRICANTES: INSTRAMED (CARDIOMAX), CMOS DRAKE (LIFE 400 FUTURA), MINDRAY (BENEHEART D3) SENDO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS.				
2	3	DESFIBRILADOR - EQUIPAMENTO DESTINADO À DESFIBRILAÇÃO ELÉTRICA DO CORAÇÃO EM CASOS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA PROVOCADA POR FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE EMERGÊNCIA. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.1 EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, DE USO HOSPITALAR, COM FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA. 1.2 OPERAÇÃO MANUAL, COM SELEÇÃO DE ENERGIA PELO OPERADOR E INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DO NÍVEL DE CARGA E DA DESCARGA. 1.3 DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO DE ECG POR MEIO DE CABOS E/OU PÁS. 1.4 UTILIZAÇÃO COM PÁS EXTERNAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) E OPERAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA (REDE ELÉTRICA) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. 2. DESEMPENHO ELÉTRICO: 2.1 TIPO DE ONDA: BIFÁSICA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. 2.2 FAIXA DE ENERGIA AJUSTÁVEL: MÍNIMO DE 1 A 360 JOULES, EM INCREMENTOS PROGRESSIVOS E REPRODUTÍVEIS. 2.3 TEMPO MÁXIMO DE CARGA: ≤ 10 SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA. 2.4 TEMPO MÁXIMO ENTRE CARGA E DESCARGA: ≤ 10 SEGUNDOS. 2.5 IMPEDÂNCIA DO PACIENTE: FAIXA DE 25 A 200 OHMS. 2.6 TEMPO DE SINCRONISMO COM ECG: ≤ 60 MS. 3. MONITORIZAÇÃO: 3.1 VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG EM TEMPO REAL, COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA. 3.2 DISPLAY DIGITAL OU LCD COLORIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, DE BOA VISIBILIDADE EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. 3.3 CAPACIDADE DE SELEÇÃO DA	UN	1,00	R$ 22.551,00	R$ 22.551,00

DERIVAÇÃO DE ECG E AJUSTE DA SENSIBILIDADE. 4. COMANDOS E INDICAÇÕES: 4.1 SELEÇÃO DE ENERGIA REALIZADA POR BOTÃO OU TECLADO DIGITAL. 4.2 INDICADORES VISUAIS E SONOROS PARA: ENERGIA SELECIONADA; CARGA COMPLETA; SINCRONISMO; DESFIBRILAÇÃO REALIZADA; FALHA DE CARGA; BATERIA FRACA. 4.3 BOTÃO DE DESCARGA LOCALIZADO NAS PÁS E/OU NO PAINEL FRONTAL. 5. ACESSÓRIOS MÍNIMOS ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 PAR DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS (ADULTO E PEDIÁTRICO); 01 CONJUNTO DE CABOS DE ECG; 01 BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; 01 KIT DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (AUTOADESIVAS), QUANDO COMPATÍVEL. 6. ASPECTOS ELÉTRICOS: 6.1 ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V / 50–60 HZ). 6.2 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 DESCARGAS DE 360 J COM CARGA COMPLETA, OU 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. 6.3 INDICADOR DE CARGA DE BATERIA NO PAINEL. 7. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA: 7.1 GABINETE COMPACTO, RESISTENTE A IMPACTOS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 7.2 PAINEL DE OPERAÇÃO INTUITIVO, COM TECLAS DE MEMBRANA OU EQUIVALENTES. 7.3 ALÇA DE TRANSPORTE ERGONÔMICA. 7.4 PESO COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE POR UM ÚNICO OPERADOR. 8. SISTEMAS DE SEGURANÇA: 8.1 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ACIDENTAL. 8.2 DESCARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA ENERGIA NÃO UTILIZADA APÓS TEMPO LIMITE. 8.3 SISTEMA DE AUTOTESTE AUTOMÁTICO AO LIGAR O EQUIPAMENTO. 8.4 ALARMES VISUAIS E SONOROS EM CASO DE FALHA DE CARGA, ERRO DE ECG OU BATERIA BAIXA. 9. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: 9.1 EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. 9.2 CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1 – SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS; ABNT NBR IEC 60601-2-4 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA DESFIBRILADORES CARDÍACOS; ABNT NBR IEC 60601-1-2 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. 9.3 FABRICADO SEGUNDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. 10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 10.1 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 10.2 ASSISTÊNCIA

2	4	TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL. FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS. 11. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DESCRITIVO ESTABELECEM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO, ADMITINDO-SE O FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. 11.1 PARA FINS EXCLUSIVOS DE REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPERADO, SÃO INDICADAS AS SEGUINTES MARCAS/FABRICANTES: INSTRAMED (CARDIOMAX/DUALMAX), CMOS DRAKE (LIFE 400 FUTURA), MINDRAY (BENEHEART D6) SENDO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS. MONITOR MULTPARÂMETRO - EQUIPAMENTO DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E SIMULTÂNEA DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DE PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO-CIRÚRGICOS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DAS FUNÇÕES VITAIS. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 2.1 EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, DE USO HOSPITALAR, ESPECÍFICO PARA CENTROS CIRÚRGICOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA. 2.2 DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA SIMULTÂNEA DE SINAIS VITAIS ESSENCIAIS. 2.3 INTERFACE EM PORTUGUÊS, COM DISPLAY COLORIDO E DE ALTA RESOLUÇÃO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA. 2.4 PAINEL FRONTAL INTUITIVO, COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO E MENUS CLAROS. 2.5 DEVE PERMITIR ARMAZENAMENTO E REGISTRO GRÁFICO DAS CURVAS E VALORES MEDIDOS. 3. PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO: 3.1 O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A LEITURA E EXIBIÇÃO, SIMULTÂNEA, DOS SEGUINTES PARÂMETROS: ECG (ELETROCARDIOGRAMA) – MÍNIMO DE 3 E MÁXIMO DE 5 DERIVAÇÕES; SPO_2 (SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI / NIBP) – SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; TEMPERATURA CORPORAL – MÍNIMO DE 2 CANAIS; FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR); PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA (PAI /	UN	1,00	R$ 36.393,33	R$ 36.393,33

IBP) – MÍNIMO DE 2 CANAIS; $ETCO_2$ (CAPNOGRAFIA) – OBRIGATÓRIO, COM TECNOLOGIA DE MEDIDA LATERAL OU PRINCIPAL (MAINSTREAM OU SIDESTREAM); PULSO E FORMA DE ONDA DO PULSO. 4. CARACTERÍSTICAS DO MONITOR: 4.1 TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD/TFT) DE, NO MÍNIMO, 12 POLEGADAS. 4.2 APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÍNIMO 6 CURVAS DE PARÂMETROS EM TELA. 4.3 POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES SUPERIORES E INFERIORES AJUSTÁVEIS. 4.4 REGISTRO E MEMÓRIA DE TENDÊNCIAS E EVENTOS POR, NO MÍNIMO, 24 HORAS. 4.5 SAÍDA PARA IMPRESSORA (INTERNA OU EXTERNA) E/OU PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. 4.6 CAPACIDADE DE OPERAÇÃO CONTÍNUA POR ENERGIA ELÉTRICA E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. 5. ALARMES E SEGURANÇA: 5.1 ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: DESCONEXÃO DE SENSOR; FALHA DE MEDIDA; LIMITE DE PARÂMETRO ULTRAPASSADO; BATERIA FRACA; FALHA DE ENERGIA. 5.2 SISTEMA DE AUTODIAGNÓSTICO NA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 5.3 PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS E DESCARGAS ELÉTRICAS. 6. ASPECTOS ELÉTRICOS: 6.1 ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V / 50–60 HZ). 6.2 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS EM OPERAÇÃO COMPLETA. 6.3 INDICADOR DE CARGA E STATUS DA BATERIA VISÍVEL NO PAINEL. 7. CONSTRUÇÃO E ERGONOMIA: 7.1 GABINETE COMPACTO, LEVE, EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. 7.2 ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA. 7.3 FIXAÇÃO ADAPTÁVEL A PEDESTAL, CARRINHO OU SUPORTE DE PAREDE. 7.4 TECLADO DE MEMBRANA OU PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE, RESISTENTE À UMIDADE E DESINFETANTES HOSPITALARES. 8. ACESSÓRIOS MÍNIMOS ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ECG COM 5 VIAS E RESPECTIVOS ELETRODOS REUTILIZÁVEIS; 01 SENSOR DE SPO_2 ADULTO; 01 MANGUITO DE PANI ADULTO E TUBO DE CONEXÃO; 02 SENSORES DE TEMPERATURA (ADULTO E PEDIÁTRICO, QUANDO APLICÁVEL); 01 CABO DE PRESSÃO INVASIVA (PARA TRANSDUTOR DE PAI); 01 KIT DE CAPNOGRAFIA (MAINSTREAM OU SIDESTREAM, CONFORME O TIPO OFERTADO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA; 01 MANUAL

	DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. 9. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: 9.1 EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA. 9.2 CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1 – SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS; ABNT NBR IEC 60601-1-2 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; ABNT NBR IEC 60601-2-49 – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. 9.3 FABRICADO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. 10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 10.1 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 10.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL. FORNECIMENTO DE TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS PROFISSIONAIS INDICADOS. 11. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DESCRITIVO ESTABELECEM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO, ADMITINDO-SE O FORNECIMENTO DE PRODUTO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. 11.1 PARA FINS EXCLUSIVOS DE REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESPERADO, SÃO INDICADAS AS SEGUINTES MARCAS/FABRICANTES: INSTRAMED (IN MAX), CMOS DRAKE (VIVO GOLD II), MINDRAY (ePM 12/ uMEC 12) SENDO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS DE OUTRAS MARCAS QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS.			
				R$ 220.056,37

1.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 220.056,37 (duzentos e vinte mil, cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

1.2 Parte dos valores será subsidiada através dos Processos nº 37382116000124003 e nº 37382116000125002, no montante de **R$ 184.520,79 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos);** Em contrapartida, o Município deverá desembolsar o estimado de **R$ 35.735,58 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

1.3 Para fins de melhor compreensão das especificações técnicas dos equipamentos licitados, os itens constantes da planilha de especificações poderão conter a indicação de marcas e modelos utilizados exclusivamente como padrão de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 As marcas e modelos indicados nas especificações técnicas possuem caráter meramente referencial e exemplificativo, destinando-se a estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade, robustez, ergonomia, durabilidade e segurança esperado pela Administração, não caracterizando direcionamento ou restrição à competitividade.

1.5 Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente similares, equivalentes ou superiores às marcas e modelos utilizados como referência, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, novos, de primeiro uso, incluindo, quando aplicável, os serviços de entrega, instalação, montagem, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica do fabricante, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os Processos nº 37382116000124003 e nº 37382116000125002, visando à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A presente contratação encontra respaldo direto nos preceitos constitucionais que asseguram o direito fundamental à saúde. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 6º, que a saúde constitui direito social fundamental, enquanto o art. 196 dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Em complemento, o art. 197 da Constituição Federal prevê que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. Nesse contexto, compete à Administração Pública adotar todas as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população, incluindo a disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e operacional compatível com as necessidades assistenciais da rede pública.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda pelos serviços de saúde ofertados pelo Município, bem como da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, desgastados pelo uso contínuo ou tecnicamente defasados, além da ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a eficiência das atividades assistenciais e administrativas, podendo ocasionar redução da qualidade dos serviços prestados, aumento do tempo de espera dos usuários, limitações na realização de procedimentos e maior risco de interrupções nas atividades essenciais.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se ao aparelhamento e fortalecimento da rede municipal de saúde, abrangendo unidades básicas de saúde, centros especializados, unidades de apoio diagnóstico, setores administrativos e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior segurança aos pacientes e incremento da qualidade da assistência prestada.

A presente aquisição também visa atender aos investimentos decorrentes dos Processos nº 37382116000124003 e nº 37382116000125002, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da rede pública municipal de saúde, possibilitando a correta aplicação dos recursos disponibilizados e o cumprimento das metas pactuadas, contribuindo para a melhoria dos indicadores assistenciais e para a ampliação da oferta de serviços à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda pelos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária, a conclusão de obras, reformas, ampliações de unidades e o surgimento de novas necessidades durante a vigência da ata. Tal sistema proporciona maior flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários, reduz custos de armazenamento, racionaliza as aquisições e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados, quando aplicável, dos serviços de entrega, instalação, montagem, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia técnica do fabricante, tem por finalidade assegurar que os bens sejam entregues em plenas condições de funcionamento, reduzindo riscos de falhas operacionais, promovendo maior vida útil dos equipamentos e garantindo sua utilização imediata pelas unidades beneficiadas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por constituir medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, atendendo aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa governança administrativa, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde e para a efetivação do direito fundamental à saúde assegurado pela Constituição Federal.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues, instalados, montados, configurados, calibrados, testados e colocados em pleno funcionamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.1.1 O prazo acima compreende todas as etapas necessárias à plena disponibilização dos equipamentos para uso pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte, descarga, instalação, parametrização, testes operacionais, treinamento dos usuários e demais procedimentos técnicos exigidos para cada equipamento.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, sito à Av. Anicuns n°103, Centro, Avelinópolis ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situado no Município de Avelinópolis/GO, em data e horário previamente agendados com a fiscalização contratual.

4.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos:

4.3.1 novos, de primeiro uso e sem qualquer indício de utilização anterior;

4.3.2 em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

4.3.3 acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

4.3.4 acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa;

4.3.5 devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento;

4.3.6 acompanhados dos registros, certificados, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

4.3.7 Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou fora de linha de fabricação.

4.3.8 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a fase de julgamento, catálogo técnico, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A documentação apresentada deverá permitir a identificação da marca, modelo, fabricante, características técnicas, funcionalidades, dimensões, desempenho, alimentação elétrica, acessórios e demais informações necessárias à análise da conformidade dos equipamentos ofertados.

b) Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável.

4.5. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação ou a equipe técnica responsável poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a exatidão das informações e documentos apresentados pelos licitantes. As diligências poderão compreender, dentre outras medidas:

a) solicitação de documentos complementares;
b) esclarecimentos acerca das especificações técnicas dos equipamentos ofertados;

c) confirmação da autenticidade de catálogos, manuais, certificados, registros sanitários, declarações e atestados apresentados;

d) consultas junto ao fabricante, distribuidor autorizado, assistência técnica ou órgãos reguladores competentes;

e) apresentação de informações técnicas adicionais necessárias à adequada análise da proposta.

4.5.1. As diligências não poderão implicar substituição do produto ofertado, alteração da proposta apresentada ou inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado para atendimento de requisito essencial.

4.6. Sempre que houver dúvida fundada acerca da compatibilidade, equivalência técnica, desempenho ou atendimento das especificações exigidas, a Administração poderá promover diligência complementar destinada à avaliação técnica dos equipamentos ofertados. Para esse fim, poderá ser exigida:

a) demonstração prática do equipamento;

b) apresentação funcional das características e recursos operacionais;

c) prova de conceito;

d) apresentação de amostra, quando tecnicamente justificável;

e) visita técnica às instalações do fabricante, distribuidor autorizado, assistência técnica ou unidade hospitalar onde equipamento similar esteja instalado e em funcionamento.

4.5.2. A visita técnica e a demonstração eventualmente realizadas terão caráter exclusivamente verificatório, destinando-se à confirmação do atendimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e à proteção do interesse público, observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

4.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade física dos produtos e análise preliminar da documentação apresentada.

4.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos.

4.8. O recebimento definitivo será realizado após:

a) conclusão da instalação, montagem e configuração dos equipamentos, quando aplicável;

b) realização dos testes operacionais e verificações técnicas necessárias;

c) conferência do atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

d) apresentação da documentação técnica exigida;

e) realização do treinamento dos usuários, quando aplicável.

4.8.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou da comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão das verificações necessárias.

4.9. Somente serão aceitos os equipamentos que: I – atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência; II – possuam registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível; III – apresentem perfeito funcionamento durante os testes operacionais; IV – estejam acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento; V – atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis; VI – possuam garantia mínima exigida no instrumento convocatório.

4.10. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os equipamentos entregues quando constatadas irregularidades, defeitos, avarias, vícios de fabricação, desconformidades técnicas ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas.

4.10.1. Nessa hipótese, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação expedida pela Administração.

4.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente previsto nas especificações técnicas do item ou pelo fabricante.

4.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, incluindo fornecimento de peças, mão de obra especializada, correção de falhas, atualizações necessárias e demais serviços indispensáveis à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4. Constituem obrigações da Contratante aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Receber o objeto no prazo, condições e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas.

c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos no Edital e no contrato.

5.5. Exercer as demais prerrogativas, obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.6. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratante, incluindo critérios de recebimento, fiscalização, acompanhamento contratual, comunicação de ocorrências, aplicação de sanções e procedimentos administrativos, será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e do futuro instrumento contratual, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos, encargos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, locais de entrega, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

6.7. Realizar, quando aplicável, os serviços de transporte, carga, descarga, movimentação interna, instalação, montagem, configuração, parametrização, calibração, testes operacionais e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

6.8. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, conservação e regularidade dos equipamentos fornecidos, observando a legislação sanitária, técnica e regulamentar aplicável.

6.9. Apresentar, no ato da entrega, os manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogos, certificados, registros, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.10. Garantir que os equipamentos fornecidos possuam registro, cadastro, notificação ou regularização válida junto à ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável.

6.11. Realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que exigido pela natureza do equipamento fornecido.

6.12. Prestar assistência técnica e suporte técnico durante todo o período de garantia, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada e demais serviços necessários à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos.

6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

6.14. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória.

6.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária exigidas no procedimento licitatório.

6.16. Indicar representante ou preposto devidamente qualificado para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação.

6.17. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.18. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços de saúde ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de instalação, inadequação técnica dos equipamentos, negligência na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais.

6.19. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações e disponibilizando os documentos solicitados pela Administração para acompanhamento da execução do objeto.

6.20. Observar integralmente as obrigações, condições de execução, critérios de entrega, garantias, responsabilidades e demais disposições previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

6.21. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratada será disciplinada no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerados partes integrantes deste Edital para todos os fins de direito.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

7.5. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que não recaia sobre parcelas essenciais do objeto nem implique transferência da responsabilidade contratual da Contratada.

7.6. Não serão consideradas subcontratação as atividades acessórias, instrumentais ou complementares necessárias à execução do objeto, tais como serviços de transporte, frete, logística, carga, descarga, movimentação de equipamentos, seguro de transporte, hospedagem, alimentação, serviços de courier, apoio operacional e demais serviços auxiliares que não constituam obrigação técnica principal da contratação.

7.7. Em qualquer hipótese, permanecerá sob exclusiva responsabilidade da Contratada a integral execução do objeto, respondendo perante a Administração pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelos serviços de instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento, assistência técnica, garantia e demais obrigações assumidas no contrato.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.4. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) sejam mantidas pela sucessora todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório original;

b) sejam preservadas todas as cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato administrativo;

c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

d) seja comprovada a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da nova pessoa jurídica;

e) haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

f) A alteração societária da Contratada não implicará exoneração das responsabilidades assumidas no contrato até a formalização e aprovação da sucessão pela Administração.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.4. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução regular do objeto contratado.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação aplicável e pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

a) Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

10.9. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como eventual existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

10.10. Constatada eventual irregularidade da Contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

a) A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

10.13. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.14. A forma pormenorizada dos procedimentos de pagamento, liquidação da despesa, fiscalização contratual, compensação financeira, retenções tributárias e demais critérios administrativos será disciplinada no instrumento contratual, sendo citada neste Termo de Referência para fins de compreensão:

a) Para fins de cálculo dos encargos moratórios decorrentes de atraso no pagamento pela Administração, será utilizada a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à elaboração da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3. Na hipótese de atraso, ausência de divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, sem prejuízo da compensação posterior da diferença apurada quando da publicação definitiva do índice correspondente.

10.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento pretendido.

11.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo oficialmente divulgado.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

11.6. 10.6. Na ausência de índice substituto oficialmente definido, as partes poderão adotar outro índice oficial compatível com o objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

11.7. O reajuste será formalizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por termo aditivo quando necessário.

11.8. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro contratual previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Ocorrendo fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, mediante requerimento formal, comprovação documental e observância da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023.

11.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar de forma objetiva:

I – o fato superveniente gerador do desequilíbrio;

II – a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação;

III – o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos contratuais;

IV – a composição analítica dos custos impactados.

11.11. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares, diligências e demonstrações adicionais.

11.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, será exigida da licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.4. A garantia destina-se a assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, os serviços de transporte, instalação, configuração, calibração, testes operacionais, treinamento, assistência técnica, garantia dos equipamentos e demais obrigações contratuais.

12.5. A garantia responderá por eventuais prejuízos causados à Administração decorrentes de inadimplemento contratual, multas aplicadas, danos causados ao patrimônio público, descumprimento das obrigações assumidas e demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

12.6. No caso de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência ou modificação das condições inicialmente pactuadas, a contratada deverá promover a complementação ou renovação da garantia, de forma a manter o percentual exigido durante toda a execução contratual.

12.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo dos equipamentos, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a inexistência de pendências financeiras, administrativas ou técnicas em relação ao contrato.

12.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento de obrigação necessária à contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.9. A exigência de garantia de execução encontra-se justificada em razão da relevância da contratação, do elevado valor dos equipamentos médico-hospitalares, da necessidade de assegurar a correta execução dos serviços acessórios de instalação, treinamento e assistência técnica, bem como da proteção dos recursos públicos investidos na estruturação do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa moratória e/ou compensatória;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 13.1.3 13.1.4, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5 13.1.8, bem como nas demais situações de elevada gravidade que justifiquem a imposição da sanção mais severa.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.6.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação correspondente;

13.6.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

13.6.3. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação ou recomposição da garantia poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos itens 13.1.5,13.1.6,13.1.7e 13.8;

13.6.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

13.6.6. multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.6.7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial sem grave dano à Administração.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade da penalidade aplicada.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro, presumindo-se válidas após comprovado envio.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.12.4. os danos causados à Administração;

13.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

13.15. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, na forma da legislação vigente.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 05

Função/Subfunção/Programa/Ação: 10.122.43.2.074

Elemento de Despesa: 449052

Ficha: 343

Fonte de Recursos: 102

Órgão/Unidade: 05

Função/Subfunção/Programa/Ação: 10.122.43.2.074

Elemento de Despesa: 449052

Ficha: 343

Fonte de Recursos: 107

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Avelinópolis, de 03 setembro de 2026.

Lucas Gomes de Oliveira
Membro da Equipe Técnica